

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2026 COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 316/2026

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, inscrita no CNPJ 26.938.926/0001-16, com sede na Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, CEP: 13.309-210, Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	06/08/2026 às 17:00h
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	cotacoes@cis-itu.com.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://cis-itu.com.br/licitacoes/ https://www.gov.br/pncp/pt-br e

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS-AMBIENTAL), VINCULADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REUSO DA ÁGUA DE LAVAGEM, À ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO E ÀS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 1 – RANCHO GRANDE, SOB RESPONSABILIDADE DA CIS – COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO.”**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DE DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
26.01.00	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	17.512.0014	4	R\$ 57.566,67	CIS

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global para a contratação será de **R\$ 57.566,67 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. Os valores unitários e o valor total ofertados deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Companhia Ituana de Saneamento e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para o envio da proposta comercial através do e-mail: cotacoes@cis-itu.com.br, fazendo referência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2026**.

4.2. Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: 06/08/2026 às 17:00h.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de até **1 (um) dia útil contado a partir da solicitação**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

7.1.1 A prorrogação do prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA NLLC):

8.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto ora descrito, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

Comprovação de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS) para população dos municípios onde o projeto será desenvolvido de, no mínimo, 80 mil habitantes.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

Comprovação de Registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.

8.2. Qualificação Técnica Profissional.

8.2.1. Comprovação de ter em seu quadros de profissionais, no mínimo: profissional de nível superior com registro ativo no respectivo Conselho de Classe Assistente Social, Sociólogo, Psicólogo, e, Gestor Ambiental, Engenheiro Ambiental ou áreas correlatas).

8.2.2. A comprovação de vínculo dos profissionais pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação terá vigência de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, na forma do Art. 106, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **28 (vinte e oito) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do e-mail: cotacoes@cis-itu.com.br

8.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

8.4. Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar o processo.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

10.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Companhia Ituana de Saneamento (<https://cis-itu.com.br/licitacoes/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 31 de julho de 2026.

Gilmar Souza dos Santos
Diretor Superintendente – CIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração, construção e instrução do Projeto de Trabalho Social (PTS-Ambiental), vinculado à implantação do sistema de recuperação e reuso da água de lavagem, à adequação dos processos de disposição final do lodo e às melhorias operacionais da Estação de Tratamento de Água ETA 1 – Rancho Grande, sob responsabilidade da CIS – Companhia Ituana de Saneamento.

1.1. Classificação do Serviço (natureza)

Considerando as definições constantes nos incisos XIII e XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum por escopo.

1.2. Quantitativos estimados

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida a partir da abrangência territorial da intervenção, do perfil da população beneficiária e da complexidade das ações previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS), considerando sua vinculação direta ao empreendimento de implantação do sistema de recuperação e reuso da água de lavagem, à adequação dos processos de disposição final do lodo e às melhorias operacionais da Estação de Tratamento de Água ETA 1 – Rancho Grande.

A área de intervenção compreende bairros inseridos em território urbano consolidado, com predominância de uso residencial e significativa densidade populacional, incluindo Rancho Grande, Jardim Rancho Grande, Jardim Aeroporto e São Judas, o que demanda a realização de ações de Trabalho Social de forma contínua, estruturada e territorialmente integrada, junto à população beneficiária.

A definição das quantidades não se restringe a unidades físicas padronizadas, uma vez que o objeto possui natureza predominantemente intelectual e social, exigindo a estruturação de um conjunto integrado de ações ao longo de todo o período de execução do empreendimento.

Nesse contexto, a estimativa das quantidades está associada à necessidade de desenvolvimento contínuo e integrado das ações de Trabalho Social ao longo de todas as fases do empreendimento, abrangendo atividades de mobilização e comunicação com a população beneficiária, realização de ações socioeducativas e de educação ambiental e sanitária, produção de materiais informativos, manutenção de canais permanentes de interlocução com a comunidade e execução de procedimentos sistemáticos de acompanhamento, registro, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.

Considerando a diversidade socioeconômica da população beneficiária, a extensão territorial da área de intervenção e a necessidade de atendimento contínuo ao longo das etapas do empreendimento, estima-se a contratação de solução única, contemplando a execução integral do Projeto de Trabalho Social, com equipe técnica dimensionada pela contratada em nível compatível com a complexidade e a abrangência das ações.

A definição detalhada dos quantitativos operacionais (número de eventos, materiais, equipes, cargas horárias e demais insumos será consolidada no Projeto que se pretende a contratação, a partir do detalhamento metodológico a ser apresentado pela contratada, respeitadas as diretrizes estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar e na regulamentação aplicável.

1.3. Vigência e prazos

A contratação terá vigência de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, na forma do Art. 106, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), artigo 75, inciso II, conforme conteúdo do presente documento e Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do artigo 18, § 1º da NLLC, o qual identifica o problema a ser enfrentado, analisa as possíveis soluções e justifica, com base em critérios técnicos e econômicos, a alternativa mais adequada à realidade da Administração, o qual oportunamente poderá ser oportunamente divulgado, visando complementar, eventualmente, o entendimento a respeito do presente Termo de Referência. No entanto as parcelas significativas do ETP já constam no presente documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, planejamento, organização, proposta de execução e monitoramento do Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado ao empreendimento de implantação do sistema de recuperação e reuso da água de lavagem, à adequação dos processos de disposição final do lodo e às melhorias operacionais da Estação de Tratamento de Água ETA 1 – Rancho Grande.

A solução deverá contemplar, de forma integrada e contínua, o desenvolvimento de ações estruturadas de mobilização social, comunicação, educação ambiental e sanitária, promoção da saúde, fortalecimento da participação comunitária e estímulo à sustentabilidade da intervenção, observando as diretrizes normativas aplicáveis ao Trabalho Social em intervenções de saneamento.

O escopo da contratação abrange todas as etapas necessárias à adequada implementação do Trabalho Social, incluindo:

- 1) planejamento executivo das ações;
- 2) definição de metodologias participativas compatíveis com o território;
- 3) definição da execução de atividades em campo junto à população beneficiária;
- 4) definição de produção de materiais informativos e educativos;
- 5) definição do plano de realização de reuniões, oficinas, campanhas e demais instrumentos de mobilização social;
- 6) definição da metodologia de acompanhamento e avaliação dos resultados;
- 7) definição de sistematização e apresentação de relatórios técnicos e produtos comprobatórios.

A solução deverá ser executada de forma articulada com o cronograma físico das obras de saneamento, garantindo aderência às fases de implantação do empreendimento e contribuindo para a mitigação de impactos, a adequada apropriação das infraestruturas implantadas e a sustentabilidade operacional do sistema.

Deverá, ainda, assegurar abordagem interdisciplinar, com equipe técnica qualificada e experiência comprovada em Trabalho Social em políticas públicas urbanas e saneamento, adotando estratégias inclusivas e acessíveis, compatíveis com o perfil socioeconômico da população beneficiária.

Por fim, a solução deverá prever mecanismos de monitoramento, avaliação e comprovação das ações desenvolvidas, em conformidade com os instrumentos de controle exigidos, assegurando rastreabilidade, transparência e efetividade dos resultados alcançados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local de execução do objeto.

4.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção da empresa contratada será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis ao objeto.

A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços, com base em parâmetros de mercado, a fim de assegurar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Como critério de seleção, será adotada a proposta de menor preço global, desde que atendidas as condições técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como demonstrada a capacidade de execução do objeto nos prazos e condições definidos pela Administração.

A contratação deverá ser devidamente instruída e justificada, com demonstração da compatibilidade do preço, da adequação técnica da proposta e da observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

4.2. Reajuste e Reequilíbrio

A presente contratação admitirá a aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação em vigor, observando-se a periodicidade, a forma e o índice a serem oportunamente definidos pelo setor competente desta Administração. O índice de reajuste será devidamente especificado no

instrumento contratual, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em conformidade com os parâmetros legais e com as práticas de mercado.

4.3. Subcontratação

Serás admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

A subcontratação fica limitada a serviços complementares, até o limite de 25% do valor contratado. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.4. Participação de empresas em consórcio

Quanto à formação de consórcios o entendimento vigente no TCE/SP é de que a permissão ou não de consórcio se trata de ato discricionário do administrador, cabendo a ele, de forma motivada, optar pela possibilidade ou não da participação de interessadas nessa condição.

É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Considerando a existência dos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, sedimentando que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Analisando o objeto pretendido, observa-se que não envolve questões complexas e/ou de valor expressivo para a contratação, razão pela qual, pelas regras da experiência, sabe-se que empresas isoladas possuem condições de suprir os requisitos exigidos para habilitação e execução dos serviços, não sendo necessária a permissão de participação em consórcio.

4.5. Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta,

ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6. Habilitação Jurídica (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.7. Qualificação Técnica (art. 67 da NLLC):

Qualificação Técnica Operacional.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto ora descrito, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

➤ Comprovação de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS) para população dos municípios onde o projeto será desenvolvido de, no mínimo, 80 mil habitantes.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

Comprovação de Registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.

Qualificação Técnica Profissional.

Comprovação de ter em seu quadros de profissionais, no mínimo: profissional de nível superior com registro ativo no respectivo Conselho de Classe Assistente Social, Sociólogo, Psicólogo, e, Gestor Ambiental, Engenheiro Ambiental ou áreas correlatas).

A comprovação de vínculo dos profissionais pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

4.8. Regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da NLLC):

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto a ser apresentado deverá observar para sua execução o modelo operacional estruturado, contínuo e articulado às etapas do empreendimento de implantação do sistema de recuperação e reuso da água de lavagem, da adequação da disposição final do lodo e das melhorias operacionais da ETA 1 – Rancho Grande.

A presente contratação será executada por empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o planejamento, a organização, a proposta de execução, a proposta de acompanhamento e a proposta de avaliação das ações previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração e pela regulamentação aplicável.

A proposta de execução do projeto deverá ser desenvolvida em fases interdependentes, contemplando, inicialmente, o planejamento executivo das ações, com detalhamento metodológico, definição de estratégias de abordagem territorial, cronograma de atividades e instrumentos de monitoramento. Na sequência, deverão ser implementadas as ações em campo, envolvendo mobilização social, comunicação com a população beneficiária, realização de atividades socioeducativas e de educação ambiental e sanitária, bem como a manutenção de canais permanentes de interlocução com a comunidade.

O projeto deverá prever que durante toda a execução contratual, a contratada deverá assegurar atuação contínua e adaptativa, com capacidade de ajustar as estratégias às especificidades locais e às eventuais intercorrências decorrentes da implantação das obras, mantendo alinhamento permanente com a fiscalização da Administração.

Ademais, a proposta deverá impor que a contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada, em número e perfil compatíveis com a complexidade do objeto, bem como pelos recursos materiais e logísticos necessários à execução das atividades, incluindo a produção de materiais informativos e educativos, a organização de eventos e a operacionalização das ações junto à população.

O modelo de execução que será proposto deverá prever, ainda, a sistematização das atividades realizadas, mediante registro, documentação e apresentação de relatórios periódicos, contendo a descrição das ações desenvolvidas, evidências de execução, avaliação dos resultados e eventuais recomendações de ajustes, de modo a permitir o adequado acompanhamento, controle e validação por parte da Administração.

Recebida a documentação, a Administração disporá de até 10 (dez) dias corridos para proceder à análise técnica e apresentar eventuais apontamentos, solicitações de complementação ou ajustes. A contratada deverá **promover as adequações solicitadas e reapresentar a versão final no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da manifestação da fiscalização. O cronograma ora estabelecido preserva período remanescente aproximado de 30 (trinta) dias para a realização de eventuais ajustes residuais, esclarecimentos técnicos, validação definitiva do produto, saneamento de inconsistências supervenientes ou outras providências necessárias ao perfeito recebimento do objeto, sem prejuízo da observância do prazo final de vigência contratual.

O recebimento do Projeto de Trabalho Social que será recebido será avaliado e fiscalizado por representante designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias, atender às orientações técnicas e assegurar a conformidade das atividades com o escopo contratado, os prazos estabelecidos e os resultados esperados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidores da Companhia Ituana de Saneamento – CIS formalmente designados. Apenas os Gestores de Contrato e os Fiscais de Contrato legalmente indicados estarão autorizados a demandar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, nos contratos e instrumentos vinculados.

As entregas dos equipamentos e os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por meio de vistorias técnicas realizadas pela fiscalização da CIS, devidamente qualificados e indicados nos instrumentos pertinentes. Tais vistorias terão como objetivo a verificação da conformidade dos

serviços, com ênfase na qualidade da execução, nos parâmetros técnicos definidos, bem como na subsidiariedade para aprovação das medições e do faturamento.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, suspender a execução de serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas aplicáveis (como as da ABNT) ou com este Termo de Referência. Qualquer serviço reprovado será glosado e deverá ser refeito ou corrigido pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, que permanecem integrais, exclusivas e indelegáveis. Cabe à contratada zelar pela qualidade, segurança e regularidade da execução, respondendo por quaisquer falhas, prejuízos ou danos, diretos ou indiretos, decorrentes da má execução do objeto.

A contratada deverá indicar formalmente, antes do início das atividades, o seu preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, especificando suas atribuições e poderes em relação ao objeto.

É vedado à contratada alegar desconhecimento, dúvida, omissão ou interpretação subjetiva das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, nas normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis. A contratada deverá acatar imediatamente toda e qualquer ordem ou determinação emanada da fiscalização, desde que em conformidade com o contrato e a legislação aplicável.

Fica assegurado à fiscalização o poder de decidir, no âmbito de suas competências, sobre casos omissos, singulares ou duvidosos que surjam durante a execução contratual, inclusive podendo exigir providências adicionais que se revelem necessárias à segurança, à conformidade e ao bom andamento dos serviços prestados.

6.1. Obrigações da Contratada

Atender as condições estabelecidas neste termo de referência.

Assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações relacionadas a acidentes de trabalho, quando seus profissionais forem vítimas nos desempenhos dos serviços, ocorridos durante a execução do Contrato;

Assumir total responsabilidade por todos os danos patrimoniais e extrapatrimoniais, de qualquer espécie, causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, consequência direta ou indireta dos respectivos fornecimentos.

Responsabilizar-se, exclusivamente, em todas as instâncias legais, por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer com seus funcionários, eximindo a Contratante desta responsabilidade;

Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, tributos, combustíveis, mão de obra (motoristas/operador), fretes, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

O Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Fretes de retirada e entrega, serão por conta da Contratada.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

Fornecer, quando solicitado pela contratada, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos materiais fornecidos, bem como fornecer toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada poderá apresentar a medição dos serviços executados a cada quinzena, durante o período máximo para execução dos serviços, acompanhada da respectiva nota fiscal para pagamento, após a autorização da gestão/fiscalização, podendo, contudo, apresentar após a conclusão integral dos serviços para recebimento integral.

Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após apresentação da competente Nota Fiscal, referente a execução dos serviços, devidamente assinada e aprovada pelo

responsável da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou mediante emissão de boleto bancário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente divulgado, após a conclusão da diligência de mercado a ser conduzida pelo setor competente, nos termos do Decreto Municipal nº 4.009/2023, que dispõe sobre os procedimentos para a formação do valor de referência nas contratações públicas.

Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a estimativa inicial de custo foi fundamentada em consulta ao preço praticado por outra Administração, qual seja, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, realizada no ano de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária do exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação: n.º 26.01.00 3.3.90.39 17 512 0014.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PREENCHER E ASSINAR EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA)

À Companhia Ituana de Saneamento – CIS,

Ref.: Proposta de Preços

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS-AMBIENTAL), VINCULADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REUSO DA ÁGUA DE LAVAGEM, À ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO E ÀS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 1 – RANCHO GRANDE, SOB RESPONSABILIDADE DA CIS – COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO.”

Dispensa nº 53/2026 – Processo Administrativo nº 316/2026.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. TOTAL
1	contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTRUÇÃO do Projeto de Trabalho Social (PTS-Ambiental), compreendendo o planejamento técnico, o diagnóstico socioterritorial e a estruturação metodológica necessária para a futura execução das ações sociais e ambientais junto à comunidade local. O	1	Serviço	RS

	projeto está vinculado à implantação do sistema de recuperação e reuso da água de lavagem, à adequação dos processos de disposição final do lodo e às melhorias operacionais da Estação de Tratamento de Água ETA 1 – Rancho Grande, sob responsabilidade da CIS.			
--	---	--	--	--

Valor Total Global: R\$ _____ por extenso ().

1. Validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
2. Prazo de pagamento: até **28 (vinte e oito) dias** a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, impressões, taxas e quaisquer outros custos;
- 4.1 Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo Referência.

Atenciosamente,

____/____/____

Nome da Empresa
Responsável (nome/cargo/assinatura)

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026

DISPENSA Nº 53/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS E A EMPRESA _____.

São partes neste instrumento particular de contrato de prestação de execução de serviço, de um lado a **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS**, com sede na cidade de Itua, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, nº 300/A, Bairro Vila Leis, CEP 13.309-210 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.938.926/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Superintendente **SR. GILMAR SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) SR.(A) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.009 de 28 de março de 2023** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas nesta minuta, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS-AMBIENTAL), VINCULADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REUSO DA ÁGUA DE LAVAGEM, À ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO E ÀS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 1 – RANCHO GRANDE, SOB RESPONSABILIDADE DA CIS – COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, que embasou a contratação, a Proposta do Contratado; e os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021,

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

3.2. A contratada deverá prestar eventuais manutenções necessárias, durante o período de locação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.3. A contratada deverá efetuar limpeza mensal das máquinas, manutenções preventivas, corretivas e demais ajustes necessários para seu bom funcionamento.

3.4. A contratada deverá arcar com o ônus de eventuais manutenções/substituições necessárias para garantir a continuidade da prestação de serviços.

3.5. O abastecimento diário da máquina de café, bem como a limpeza básica, será realizado por funcionários da Autarquia. A limpeza técnica/manutenção principal deverá ser efetuada pela contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia, inclusive em casos de defeitos ou falhas no equipamento.

3.6. O fornecimento de café em grão e demais insumos deverão ser contínuos, sendo que as solicitações de reposição serão realizadas pela Contratante por meio de e-mail. A Contratada deverá efetuar a entrega dos insumos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a formalização do pedido, não sendo admitidas interrupções no abastecimento que comprometam o regular funcionamento do equipamento.

3.7. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes nesse Termo de Referência, e na proposta, devendo a sua substituição ocorrer em até **3 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá executar diretamente a totalidade do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços previstos neste Termo de Referência. A responsabilidade pela execução do objeto será integralmente da contratada, não sendo admitida a transferência de obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (por extenso)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. TOTAL
1	contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTRUÇÃO do Projeto de Trabalho Social (PTS-Ambiental), compreendendo o planejamento técnico, o diagnóstico socioterritorial e a estruturação metodológica necessária para a futura execução das ações sociais e ambientais junto à comunidade local. O projeto está vinculado à implantação do sistema de recuperação e reuso da água de lavagem, à adequação dos processos de disposição final do lodo e às melhorias operacionais da Estação de Tratamento de Água ETA 1 – Rancho Grande, sob responsabilidade da CIS	1	Serviço	R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou através de boleto bancário.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal.

5.3.1.1. Em até **28 (vinte oito)** dias após a emissão, de acordo com o aceite da Diretoria requisitante o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Avaliar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.009/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto durante a execução do contrato.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto desta contratação serão de responsabilidade da COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS e atendida pela dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00 17 512 0014 2325 e 3.3.90.39.00 17 512 0014 2325, constante do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os fins de direito.

Itu, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS;

CONTRATADO: XXXXXXXXXX;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS-AMBIENTAL), VINCULADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REUSO DA ÁGUA DE LAVAGEM, À ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO E ÀS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 1 – RANCHO GRANDE, SOB RESPONSABILIDADE DA CIS – COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____